



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**PORTARIA Nº 100
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“DESIGNA SERVIDORES
INCUMBIDOS DE REPASSAR
INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO
CANDIDATO A PREFEITO ELEITO
DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE,
DANDO PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa, da eficiência e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 338, de 01 de outubro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em que dispõe sobre as transições de governo no âmbito do Estado de Sergipe com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa, financeira e patrimonial municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando a Comissão de Transição do atual e futuro mandatário para que este possa se inteirar do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração e preparar atos de iniciativa da nova gestão;

Art. 2º. A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros:

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:

- Carmen Denise dos Santos – Controle Interno;
- Flavio Silva dos Santos _ Secretaria Mun. Do Planej. E Finanças;
- Júlio Cesar de Oliveira Vieira – Secretaria da Administração;
- Cristiana Fontes Gonzales Leite – Secretaria Municipal de Saúde;
- Rousijane Aparecida Santos Hipólito – Secretaria Municipal de Educação;
- Cecília Dias Mota Melo – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 3º. Será disponibilizado à Comissão de Transição, acesso pleno aos seguintes documentos e informações relativas às contas públicas, nos termos da Resolução TC nº 338, de 01 de outubro de 2020.

Art. 4º. A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em termino de mandato, informar ao prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 5º. Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos nos respetivos estatutos dos servidores públicos, os



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

integrantes da Comissão de Transição deverão manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Riachuelo/SE, 17 de novembro de 2020.

CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL